



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração n. 01/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e o Conselho Escolar Ruy Brasil Cavalcante.

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede administrativa à Praça Wilson Eloy Pimenta – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.808.757 SSP/GO e CPF nº 565.767.651-34, residente e domiciliado à Fazenda Córrego Fundo, Zona Rural, Piracanjuba-GO, CEP: 75640-000, nesta, denominado simplesmente **Município** pelo presente instrumento do Convênio que entre si fazem, de um lado o CONSELHO ESCOLAR RUY BRASIL CAVALCANTE de Piracanjuba, inscrito pelo CNPJ sob o nº 00.658.629/0001-23, situado na Rua Praça Dimas Costa, 413, Centro, representado pelo seu Gestor Sr. **DANIEL FERNANDES DE BESSA**, brasileiro, união estável, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 3662367 SSP/GO e CPF/MF nº 832.345.191-53, residente à Rua Ana Lourenço Melo, Quadra 04, Lote 24, Setor Residencial das Orquídeas, nesta cidade, denominado simplesmente **CEPI**, de acordo com as atribuições conferidas ao Chefe do Executivo Municipal, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes e a Lei de nº 2.082/22, de 09 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a promoção da premiação em dinheiro as equipes vencedoras da **XXVI FEIRA DE CIÊNCIAS – ESCOLA SUSTENTÁVEL: EU PRATICO, TU PRATICAS, NÓS PRATICAMOS**, conforme o disposto no art. 1º, da Lei n. 2.082/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CEPI desenvolverá o projeto, consoante Plano de Trabalho apresentado, constante do processo administrativo nº 139213/2022, que passa a fazer parte integrante do presente termo como Anexo Único.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:**

**I - DO CEPI:**

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, executando satisfatória e regularmente o objeto deste Termo;
- b) responder perante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho proposto;
- c) responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

**II - DO MUNICÍPIO:**

- a) repassar à **CEPI** os recursos decorrentes da execução deste Termo, previstos no Plano de Trabalho;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir do dia 17/01/2023 e término no dia 17/03/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Colaboração importa no repasse pelo **MUNICÍPIO** do valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O repasse será efetuado por crédito em Conta Corrente de nº 11.200-3, Ag. 0544-4, Banco do Brasil, Conselho Escolar Ruy Brasil Cavalcante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:** A execução do projeto do presente Termo de Colaboração se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho que integra este ajuste.

**CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de conta total (final) será efetivada em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades do Termo, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos.

**6.1** - A prestação de contas parcial ou final (findo o prazo contratual) será apresentada à Controladoria Geral do Município de Piracanjuba.

**6.1.1** - A Controladoria Geral do Município de Piracanjuba compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**6.1.2** - A Controladoria Geral do Município de Piracanjuba atestará a efetiva execução do Termo de Colaboração, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

**CLAÚSULA SÉTIMA-DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:**

**7.1** - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CEPI, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

**7.1.1** - O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao **CEPI**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**8.1** - Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

**I** - o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

**II** - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

**III** - a falta de apresentação de prestação de conta no prazo previsto.

**8.2** - Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte do CEPI poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**8.3** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber;

**8.4** - Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades;

**8.5** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, através de emissão e repasse de DUAM.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Piracanjuba, 17 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Piracanjuba  
CNPJ nº 01.179.647/0001-95  
(Claudiney Antônio Machado)

Conselho Escolar Ruy Brasil Cavalcante  
CNPJ n. 00.658.629/0001/23

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: